



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO GRANDE PAGO”

EDITAL Nº 01/2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REURB.

O **MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA/RS**, tendo em vista o que dispõe o art. 20 da Lei Federal n. 13.465/2017 e art. 18 da Lei Municipal nº 1.216/2019, FAZ SABER aos LINDEIROS PROPRIETÁRIOS E TERCEIROS INTERESSADOS que o Poder Público Municipal, **INSTAUROU A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL – Reurb-S**, da área situada no Bairro Centro, neste Município, com as seguintes características:

“UMA GLEBA DE TERRAS URBANAS, localizada no quarteirão formado pelas Ruas Marcolino Pereira Vieira, Salustiano Machado Vieira e Amantino Vieira Hoffmann e terras rurais, em André da Rocha-RS, com área de 5.708,90m², medindo e confrontando: ao SU-SUDOESTE, na extensão de 41,50m, faz frente à Rua Marcolino Pereira Vieira, lado par; ao OES-NOROESTE, na extensão de 128,84m, com terras de Nelson Casanova e outros; ao NOR-NORDESTE, na extensão de 47,12m, com terras de Nelson Casanova e outros; e ao LES-SUDESTE, na extensão de 128,94m, com o leito da Rua Coronel Firmino Jacques, donde dista 91,50m da esquina da Rua Salustiano Machado Vieira. Representada por meio do croqui da área constante do presente Edital, matrícula nº 24.190, do Registro de Imóveis da Comarca de Nova Prata/RS.”

Através do protocolo nº 13317, solicitando pedido de regularização da referida área, a Comissão de Regularização Fundiária Urbana pode analisar o caso. Tendo em vista que trata-se de 08 (oito) lotes consolidados, sendo propriedade de pessoas diferentes, de ocupação com média de 25 (vinte e cinco) anos, considerando-se que até a presente data não foi possível realizar, de qualquer modo, a titulação de seus ocupantes, ainda que atendida a Legislação vigente à época de sua implantação ou regularização.

Aplica-se nesse caso o disposto no art. 11, inciso II, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, c/c o Decreto nº 9.310 de 15 de março de 2018 e Lei Municipal nº



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO GRANDE PAGO”

1.216, de 09 de dezembro de 2019, instaurado o processo de regularização pelo Termo de Instauração de Reurb, de 30 de março de 2021, sendo classificado como REURB-S, pois os beneficiados são de baixa renda. O local acima descrito conta com toda a infraestrutura essencial.

LISTA DOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO

- SEBASTIÃO BARBOSA E ANASTACIA CAPPELLARO BARBOSA;
- DELMAR FLECK E ARMELINDA FASSINI FLECK;
- JOÃO PEDRO MOREIRA MARTINS E ELOÍ SALETE VIEIRA MARTINS;
- FLORENTINO DOMINGOS CERRI E MARCIANA MENDES DE ARAÚJO CERRI;
- ARI DOMINGOS ZANIN E LIRIA ZANIN;
- RUDIMAR JOSÉ BRANCALIONE E ADRIANA BARBOSA BRANCALIONE;
- IVENE DE NARDI JACQUES;
- SILVIO RIGHEZ.

LISTA DOS LINDEIROS À ÁREA A SER REGULARIZADA

- PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRÉ DA ROCHA;
- NELSON CASANOVA E OUTROS.

Ficam, os acima nominados, NOTIFICADOS de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste edital, poderão apresentar, para a Comissão de Regularização Fundiária Urbana, junto à Prefeitura Municipal, sito na Avenida Marcolino Pereira Vieira, nº 1393, Bairro Centro, nesta cidade, nos dias úteis, no horário das 08h às 12h e das 13h30min às 17h30min, IMPUGNAÇÃO a demarcação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO GRANDE PAGO”

urbanística realizada, conforme lhes faculta o art. 19 e seguintes da Lei nº 13.465/2017 e art. 17 da Lei Municipal nº 1.216/2019.

André da Rocha/RS, 13 de abril de 2021.

VILMAR JOSÉ MARCON
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

